



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

Memorando nº: 1/2021 - ASTEC- 17167

GOIANIA, 08 de fevereiro de 2021.

Da (o): ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
Para: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
Assunto: Solicita a realização de Credenciamento de Leilheiros.

Senhor Diretor-Presidente,

Com os nossos cumprimentos solicitamos a V.Sa., autorização para abertura de procedimento Licitatório, tendo como objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da GOIÁSFOMENTO, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade de leilão público, não destinados a uso próprio, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 08/02/2021, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA DA MOTA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 08/02/2021, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018318480 e o código CRC 11D872CE.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4956.



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000018318480



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões visando alienar bens móveis e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, não destinados a uso próprio, recebidos a qualquer título.

2 DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a realização do Credenciamento de Leiloeiros para que sejam convertidos os ativos imobilizados em ativos financeiros, que geram receitas para a GoiásFomento (rendimentos de aplicações financeiras e operações de crédito).

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O leiloeiro deverá comprovar a sua matrícula na Junta Comercial da Circunscrição da Unidade Federativa do Estado de Goiás.

3.2 Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão(ões) de bens móveis e imóvel(eis) urbanos e rurais.

3.2.1 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do(s) signatário(s), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) signatário(s) e deve(m) indicar as características, quantidade e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

3.2.2. Não serão aceitos atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas físicas.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS

- a. Os leilões serão realizados de acordo com uma ordem sequencial de distribuição, sendo o primeiro Leilão distribuído ao Leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados e, para a distribuição dos demais, será obedecida a ordem inicialmente fixada até que se contemple o último relacionado. Encerrado um ciclo de distribuição, seguindo o mesmo fluxo de distribuição anteriormente descrito, serão sucessivamente distribuídos novos Leilões.
- b. Para fins de distribuição de serviços, considera-se o primeiro e segundo leilões do mesmo lote de bens.
- c. Caso o leiloeiro convocado não possa realizar o leilão, o próximo da lista será chamado e o desistente deverá justificar-se, por meio de ofício, expondo os motivos para a não realização dos serviços.
- d. O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no banco de contratados.
- e. Quando todos os leiloeiros contratados forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.
- f. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

5 MODO DE ATUAÇÃO

- a. A GOIÁSFOMENTO disponibilizará ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados e o preço mínimo a ser aceito como lance nos leilões, bem como o modelo de edital acrescido dos anexos do processo licitatório de alienação de móveis e imóveis.
- b. Os bens objeto dos leilões não poderão ser vendidos por valor inferior ao preço mínimo.
- c. No caso de imóveis recebidos em garantia de alienação fiduciária, o leiloeiro deverá efetuar, por imóvel, 2 (dois) leilões públicos, respeitados os prazos constantes no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão.
- d. Para os demais casos de bens móveis e imóveis, a realização do leilão deverá ocorrer mediante solicitação da GOIÁSFOMENTO.
- e. A GOIÁSFOMENTO providenciará as publicações legais exigidas, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação, conforme preconiza a Lei Federal 13.303/2016.
- f. A GOIÁSFOMENTO se reserva o direito de alterar o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES À GOIÁSFOMENTO

O leiloeiro se obriga em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, efetuar o

envio do dossiê de arrematação do bem imóvel ou móvel ou de leilão deserto à GOIÁSFOMENTO, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, quando for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, quando for o caso.

7 DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO

- a. A organização do leilão será realizada pelo leiloeiro, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que poderá ocorrer na sede do leiloeiro ou, a critério da GOIÁSFOMENTO, em qualquer município do Estado da circunscrição a que o mesmo estiver vinculado.

- b. O leiloeiro deverá fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação do imóvel.

8 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

- a. A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
- b. Nenhum valor será devido pela GOIÁSFOMENTO ao leiloeiro, pelos serviços prestados.
- c. Em hipótese nenhuma, a GOIÁSFOMENTO será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despendido para recebê-la.
- d. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.
- e. Caso o negócio não se realize, no caso do público leilão ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro.
- f. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- a. São obrigações do Leiloeiro:

I O leiloeiro deverá possuir e manter estrutura de suporte informatizado que possibilite a divulgação adequada, gerenciar o Leilão através de controles e relatórios automatizados,

prestando um serviço confiável e ágil que proporcione boas perspectivas de vendas. Deve também, providenciar espaço físico adequado para realização do evento, que ofereça aos participantes do Leilão segurança e bem estar. Toda essa estrutura, inclusive os custos a ela inerentes, serão de inteira responsabilidade do leiloeiro;

II Promover ampla divulgação do Leilão através dos meios de comunicação e outros, como panfletos, com ênfase nos locais onde se localizam os bens a serem leiloados responder perante a GOIÁSFOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço;

III Todas as despesas relativas à realização e promoção, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro;

IV Fornecer à GOIÁSFOMENTO relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

V Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, da Lei 9.514/97 e da Lei 13.303 de 30/06/2016;

VI Emitir laudos de avaliação de bens móveis, quando requisitados pela GOIÁSFOMENTO;

VII Ressarcir à GOIÁSFOMENTO quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;

VIII Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da GOIÁSFOMENTO;

IX Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a GOIÁSFOMENTO;

X Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à GOIÁSFOMENTO;

XI Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

XII Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a GOIÁSFOMENTO, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO;

XIII Não utilizar o nome da GOIÁSFOMENTO, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

XIV Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a GOIÁSFOMENTO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

XV Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

XVI Disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos e os via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

XVII Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
- b) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;
- c) Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
- d) Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
- e) Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;
- f) Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- g) Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- h) Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
- i) Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
- j) Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.

b. Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:

- I criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
- II elaboração e distribuição de catálogos no evento;
- III análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis;
- IV aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
- V equipe completa de caixa e recepção;
- VI fornecimento de café e água mineral;

VII disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;

VIII página dos jornais com a publicação dos leilões;

IX sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

A GOIÁSFOMENTO obriga-se a:

I Disponibilizar relação descritiva dos bens alienáveis, com a documentação inteiramente regular, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, indicando o local onde os mesmos poderão ser vistoriados, no sentido de serem selecionados e fornecer subsídios para o estabelecimento de preços mínimos e formação dos lotes;

II providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação;

III Fornecer ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos bens alienáveis para auxiliar no trabalho de prospecção de compradores;

IV fixar o preço mínimo de arrematação dos bens, cuja relação será fornecida ao Leiloeiro;

V Fazer o acompanhamento do Leilão através de empregado da GoiásFomento ou outro devidamente credenciado;

VI notificar o leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

VII Providenciar publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O período de vigência do Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pode seu prazo de duração ser prorrogado ou estindo por igual período, a critério da GOIÁSFOMENTO, conforme faculta o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16, por meio de Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 08/02/2021, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA DA MOTA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 08/02/2021, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018318768** e o código CRC **B29E9461**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4956



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000018318768



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202100059000213

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Autorização para abertura de procedimento licitatório

DESPACHO Nº 116/2021 - PRESI- 17155

Tendo em vista o Memorando 1 (000018318480), confeccionado pela Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC, que solicita autorização para abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens imóveis de propriedade da GoiásFomento, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito.

Desta feita, volvam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para providências a seu cargo, observadas todas as exigências e formalidades legais.

PRESIDÊNCIA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 12/02/2021, às 18:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018348339** e o código CRC **34FE3ECC**.

PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000018348339

MINUTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo Nº 202100059000213

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021

Processo Nº 202100059000213

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO, sediada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-Go, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a consecução do objeto abaixo descrito. A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento **no período de _____ a _____ de _____ de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.** O local de entrega dos envelopes contendo documentação será no Protocolo Central da GoiásFomento, sito na Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, CEP 74005-010, fone (0xx62) 3216-4900 e fax 3216-4970, nesta Capital. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento e também pela Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram.

1.2 O Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás, nº 91, mezanino, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, fone (0XX) (62) 3216-4910, ou através do site: www.goiasfomento.com.

ESCLARECIMENTOS: Agência de Fomento de Goiás S/A - **GOIÁSFOMENTO** - e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4906, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

2. DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital.
- 2.2** O objeto da contratação engloba serviços de Leiloeiro Oficial, registrado na JUCEG, para realização de Leilão **Presencial e/ou Online** da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, conforme Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.
- 2.3** O contrato será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados dos Leiloeiros Credenciados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1** Poderão requerer o Credenciamento Leiloeiros devidamente inscritos na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, desde que satisfaça as exigências deste edital.
- 3.2** Visando proporcionar tratamento igualitário entre os Leiloeiros, somente será aceito um leiloeiro por empresa.

Estão impedidas de participar do presente Credenciamento os licitantes que:

- 3.3** Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;
- 3.4** Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.5** Tenham dirigentes com vínculo profissional com a Goiás Fomento;
- 3.6** No seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço de Leiloeiro figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Goiás Fomento, e pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da Goiás Fomento.
- 3.7** Tenham como empregado ou membro da administração da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da Goiás Fomento;

- 3.8 Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra a GoiásFomento;
- 3.9 Não estejam em funcionamento no momento da entrega do Requerimento de Credenciamento;
- 3.10 Tenham qualquer tipo de restrição cadastral, em virtude de falta de pagamento de dívidas exigidas.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento obedecerá à análise da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica dos Leiloeiros** interessados e será composto pelas seguintes fases:

- a) Entrega de 01 (um) envelope com a proposta de contratação, conforme anexo II deste edital, acompanhada da documentação descrita no item 5 deste Edital, endereçado à Comissão Permanente de Licitação;
- b) Análise e autuação da documentação;
- d) Julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação;
- e) Parecer jurídico emitido pela GEJUD – Gerência Jurídica desta Agência;
- f) Divulgação do nome dos Leiloeiros habilitados;
- g) Abertura de prazo recursal;
- h) Homologação e Adjudicação;
- i) Chamamento formal e por escrito do representante legal **para realização de sorteio**, logo após, assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento deste.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As pessoas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar 01 (um) envelope contendo cópias autenticadas da documentação exigida para habilitação, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticadas por servidor pertencente à CPL, bem como proposta de contratação, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **LOCAL:** Protocolo da GoiásFomento – Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, CEP 74005-010, **DATA:** No período de _____ de xxxxxxxx à _____ de xxxxxxxx de 2021. **HORÁRIO:** das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.goiasfomento.com. **ESCLARECIMENTOS:** Agência de Fomento de Goiás S/A - **GOIÁS FOMENTO** - e-mail: Johnilton.silva@goiasfomento.com. telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4906, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), sob pena de inabilitação.

5.2 A proposta de contratação deverá conter expressamente as informações exigidas no Termo de Referência (Anexo-I), sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

5.3 A Comissão Permanente de Licitação julgará a aptidão dos Leiloeiros interessados mediante comprovação do cumprimento dos seguintes critérios:

5.3.1 HABILITAÇÃO:

5.3.1.1 O envelope contendo os “Documentos para Habilitação”, deverá conter, em 01 (uma) via, os documentos infra relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou fotocópia com apresentação do original para autenticação por membro da Comissão, facultando-se à Comissão solicitar a apresentação do original para conferência, em qualquer momento da licitação;

5.3.1.2 Somente terá direito ao uso da palavra, apresentar impugnações ou recursos, o representante legal devidamente credenciado, com a documentação hábil incluída e fazendo parte do envelope-I, “Documentos para Habilitação”;

5.3.1.3 O envelope-I “Documentos para Habilitação”, deverá conter, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

- 5.3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.3.1.3.2 Cópia da Cédula de Identidade;
- 5.3.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da apresentação da certidão conjunta de débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;
- 5.3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde o licitante tem sua sede;
- 5.3.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde o licitante tem sua sede;
- 5.3.1.3.6 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a prestação de serviços de Leiloeiro, envolvendo a venda de bens móveis e imóveis a órgãos públicos ou privados;
- 5.3.1.3.7 **Certidão comprovando que o licitante está inscrito ou registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG.**
- 5.3.1.3.8 Deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I – Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do anexo II;
 - II – Declaração Comprovação de Atendimento do Inc. XXXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo do anexo III;
 - III – Declaração conforme modelo do anexo V;
 - IV - Declaração – Política De Responsabilidade Socioambiental, conforme modelo Anexo VI;
 - V - Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco, conforme modelo anexo VII.
- 5.3.1.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o “site” correspondente;

- 5.3.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Credenciamento;
- 5.3.1.6 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos, a Comissão considerará o proponente inabilitado;
- 5.3.1.7 Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.3.1.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo via Internet, no momento da licitação, a critério exclusivo da Comissão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os serviços de Leilão descritos neste regulamento deverão ser realizados por Leiloeiros Credenciados de acordo com as determinações da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, conforme detalhes dos serviços constam do Anexo-I (Termo de Referência) deste Edital.
- 6.2 Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa credenciada deverá atender as condições, estabelecidas no Termo Referência.
- 6.3 A **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO**, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DA REMUNERAÇÃO

A título de taxa de comissão, **o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado**, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta, especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela pessoa credenciada serão definidas pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO**, por meio de

elaboração de Ordem de Serviço, em conformidade com as necessidades de contratação de serviços, bem como com a proposta operacional apresentada pelo licitante, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira desta Agência.

- 8.2** Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade.
- 8.3** O credenciado deverá, quando solicitado pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO**, apresentar informações necessárias para o acompanhamento da execução do contrato.
- 8.4** É de responsabilidade exclusiva e integral do Leiloeiro Credenciado, o recrutamento de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, divulgação, materiais, impressos, espaço para leilão, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1** O período de vigência deste contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.
- 9.2** A contratação configurará a prestação de serviços de leiloeiro oficial, sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO**.
- 9.3** A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1** A rescisão de contrato ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação e às Licitações e Contratos Administrativos.
- 10.2** O credenciado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- 10.3** Poderá a **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO**, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no contrato, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da credenciada, ocorrerá rescisão do contrato.
- 10.4** A rescisão de contrato não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 10.5** Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.
- 10.6** A rescisão de contrato poderá ser determinada pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:
- a)** Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
 - b)** Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à GOIÁS FOMENTO;
- 10.7** Ao processo de rescisão de contrato aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 13.303/16.
- 10.8** Nas hipóteses previstas no item 10.6, não caberá à credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.9** A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a GOIÁS FOMENTO a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
- a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial;
 - c)** Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária da prestação dos serviços do objeto deste certame, podendo este ser repostado até no máximo 30 (trinta) dias,

- a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 10.10** As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelo leiloeiro em até 05 (cinco) dias a GOIÁS FOMENTO.
- 10.11** As multas e penalidades serão aplicadas pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO** mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 10.12** A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se o desejar, recorrer à GOIÁS FOMENTO.
- 10.13** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.14** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior à empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.
- 10.15** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.
- 10.16** A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para interpor defesa, que deverá ser dirigida à **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO**.
- 10.17** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Edital não ilidirá o direito da GOIÁS FOMENTO de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Quanto ao critério de distribuição dos Processos para realização dos leilões, os mesmos serão realizados por meio de sorteio de ordem e rodízio entre os Leiloeiros Credenciados, observados princípios de economicidade e racionalidade processuais, mediante controle da GOIÁS FOMENTO. Finalizada a fase de Credenciamento, será realizado o sorteio em Sessão Pública, momento em que será dada classificação para efeito de distribuição dos Processos para realização dos leilões, sendo, que o primeiro que for contemplado com a distribuição do processo, conseqüentemente irá para o final da ordem de classificação, assim sucessivamente. As distribuições dos Processos serão acompanhadas e auditadas pela **AUDIN – Auditoria Interna da GOIÁS FOMENTO.**

12. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida na Lei Federal nº. 13.303/2016, além dos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato obedecerá às disposições deste Edital, Lei Federal nº 13.303/2016 e princípios norteadores da Administração Pública.

13.2. A pessoa habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato, documento original de identificação de representante legal da empresa.

13.3. A **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO** poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste Edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.303/2016.

13.4. As omissões deste Edital serão sanadas pelo instrumento contratual, Lei Federal nº. 13.303/2016, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

13.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A - **GOIÁS FOMENTO** - e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, telefone:

(062) 3216-4900 e 3219.4906, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas)..

13.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Solicitação de Contratação;
- III – Declaração Comprovação de Atendimento do Inc. XXXXIII do Art. 7º da CF;
- IV – Minuta de Contrato;
- V – Declaração;
- VI - Declaração – Política De Responsabilidade Socioambiental;
- VII - Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco.

13.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de fevereiro de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 202100059000213

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões visando alienar bens móveis e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, não destinados a uso próprio, recebidos a qualquer título.

1.2 Todos os leilões serão realizados no Estado de Goiás.

2 DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a realização do Credenciamento de Leiloeiros para que sejam convertidos os ativos imobilizados em ativos financeiros, que geram receitas para a GoiásFomento (rendimentos de aplicações financeiras e operações de crédito).

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O leiloeiro deverá comprovar a sua matrícula na Junta Comercial da Circunscrição da Unidade Federativa do Estado de Goiás.

3.2 Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão(ões) de bens móveis e imóvel(eis) urbanos e rurais.

3.2.1 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do(s) signatário(s), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) signatário(s) e deve(m) indicar as características, quantidade e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

3.2.2. Não serão aceitos atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas físicas.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS

a. Os leilões serão realizados de acordo com uma ordem sequencial de distribuição, sendo o primeiro Leilão distribuído ao Leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados e, para a distribuição dos demais, será obedecida a ordem inicialmente fixada até que se contemple o último relacionado. Encerrado um ciclo de distribuição, seguindo o mesmo fluxo de distribuição anteriormente descrito, serão sucessivamente distribuídos novos Leilões.

- b. Para fins de distribuição de serviços, considera-se o primeiro e segundo leilões do mesmo lote de bens.
- c. Caso o leiloeiro convocado não possa realizar o leilão, o próximo da lista será chamado e o desistente deverá justificar-se, por meio de ofício, expondo os motivos para a não realização dos serviços.
- d. O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no banco de contratados.
- e. Quando todos os leiloeiros contratados forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.
- f. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

5 MODO DE ATUAÇÃO

- a. A GOIÁS FOMENTO disponibilizará ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados e o preço mínimo a ser aceito como lance nos leilões, bem como o modelo de edital acrescido dos anexos do processo licitatório de alienação de móveis e imóveis.
- b. Os bens objeto dos leilões não poderão ser vendidos por valor inferior ao preço mínimo.
- c. No caso de imóveis recebidos em garantia de alienação fiduciária, o leiloeiro deverá efetuar, por imóvel, 2 (dois) leilões públicos, respeitados os prazos constantes no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão.
- d. Para os demais casos de bens móveis e imóveis, a realização do leilão deverá ocorrer mediante solicitação da GOIÁS FOMENTO.
- e. A GOIÁS FOMENTO providenciará as publicações legais exigidas, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação, conforme preconiza a Lei Federal 13.303/2016.
- f. A GOIÁS FOMENTO providenciará as publicações legais exigidas em Lei, sendo no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação, conforme determina a Lei.
- g. A GOIÁS FOMENTO se reserva o direito de alterar o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES À GOIÁS FOMENTO

O leiloeiro se obriga em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem imóvel ou móvel ou de leilão deserto à GOIÁS FOMENTO, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, quando for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, quando for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, quando for o caso.

7 DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO

- a. A organização do leilão será realizada pelo leiloeiro, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que poderá ocorrer na sede do leiloeiro ou, a critério da GOIÁS FOMENTO, em qualquer município do Estado da circunscrição a que o mesmo estiver vinculado.
- b. O leiloeiro deverá fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação do imóvel.

8 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

- a. A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
- b. Nenhum valor será devido pela GOIÁS FOMENTO ao leiloeiro, pelos serviços prestados, sendo que o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade da GOIÁS FOMENTO.
- c. Em hipótese nenhuma, a GOIÁS FOMENTO será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despender pra recebê-la.
- d. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.
- e. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da GOIÁS FOMENTO, e ainda, no caso do público leilão ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro.
- f. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- a. São obrigações do Leiloeiro:
 - I O leiloeiro deverá possuir e manter estrutura de suporte informatizado que possibilite a divulgação adequada, gerenciar o Leilão através de controles e relatórios automatizados,

prestando um serviço confiável e ágil que proporcione boas perspectivas de vendas. Deve também, providenciar espaço físico adequado para realização do evento, que ofereça aos participantes do Leilão segurança e bem estar. Toda essa estrutura, inclusive os custos a ela inerentes, serão de inteira responsabilidade do leiloeiro;

- II Promover ampla divulgação do Leilão através dos meios de comunicação e outros, como panfletos, com ênfase nos locais onde se localizam os bens a serem leiloados responder perante a GOIÁS FOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço;
- III Todas as despesas as despesas relativas à realização e promoção, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro, não cabendo à GoiásFomento assumir quaisquer despesas que não sejam relativas às publicações dos avisos contendo o resumo do Edital, de acordo com as exigências legais, ou seja, uma vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e outra em um jornal de grande circulação;
- IV Fornecer à GOIÁS FOMENTO relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- V Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, da Lei 9.514/97 e da Lei 13.303 de 30/06/2016;
- VI Emitir laudos de avaliação de bens móveis, quando requisitados pela GOIÁS FOMENTO;
- VII Ressarcir à GOIÁS FOMENTO quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
- VIII Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da GOIÁS FOMENTO;
- IX Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a GOIÁS FOMENTO;
- X Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à GOIÁS FOMENTO;
- XI Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- XII Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a GOIÁS FOMENTO, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da GOIÁS FOMENTO;
- XIII Submeter à GOIÁS FOMENTO, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
- XIV – informar à GOIÁS FOMENTO qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XV Não utilizar o nome da GOIÁS FOMENTO, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

- XVI Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a GOIÁS FOMENTO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- XVII Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁS FOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
- XVIII Disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos e os via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- XIX Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
 - b) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;
 - c) Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
 - d) Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
 - e) Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;
 - f) Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - g) Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - h) Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
 - i) Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
 - j) Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.
- b. Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:
- I criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;

- II elaboração e distribuição de catálogos no evento;
- III análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis;
- IV aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
- V equipe completa de caixa e recepção;
- VI fornecimento de café e água mineral;
- VII disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
- VIII página dos jornais com a publicação dos leilões;
- IX sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁS FOMENTO

A GOIÁS FOMENTO obriga-se a:

- I Disponibilizar relação descritiva dos bens alienáveis, com a documentação inteiramente regular, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, indicando o local onde os mesmos poderão ser vistoriados, no sentido de serem selecionados e fornecer subsídios para o estabelecimento de preços mínimos e formação dos lotes;
- II providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação;
- III Fornecer ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos bens alienáveis para auxiliar no trabalho de prospecção de compradores;
- IV fixar o preço mínimo de arrematação dos bens, cuja relação será fornecida ao Leiloeiro;
- V Fazer o acompanhamento do Leilão através de empregado da Goiás Fomento ou outro devidamente credenciado;
- VI notificar o leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- VII Providenciar publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Leiloeiro Público Oficial, (Fulano de tal) _____,
_____, portador da Cédula de identidade RG sob o
nº _____, Registrado na Junta Comercial do
Estadual de Goiás JUCEG, sob o nº _____, e CPF
nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente
e domiciliado: _____ Endereço
completo) _____

_____ que a este subscreve,
venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial
junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do
Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

_____.
Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de
Credenciamento nº 002/2021**.

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO

ANEXO III
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público para Credenciamento Edital nº. 002/2021

_____ (Nome completo do leiloeiro
proponente),
Inscrito e Registrado na JUCEG sob o nº (_____), por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

(nome e assinatura do Leiloeiro)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E O LEILOEIRO XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, como Leiloeiro Público Oficial, o Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), leiloeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, SSP-XX e CPR sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e Matriculado na JUCEG sob o nº XXX, residente e domiciliado na (endereço completo) doravante aqui denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é decorrente do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2021, **Processo Nº 202100059000213**, nos termos do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas no Edital de Credenciamento e nos anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente registrados na JUCEG, para realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, fornecendo no prazo estabelecido em Lei as prestações de contas e o relatório final, pelo período de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

O pagamento da comissão sobre os serviços constantes do objeto deste Credenciamento será apenas e tão somente a do Leiloeiro, no **percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor das vendas, a ser pago diretamente pelos Arrematantes ao Leiloeiro no momento da arrematação, sem nenhum ônus para a GoiásFomento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADO:

4.1 DA CONTRATANTE

- 4.1.1 Disponibilizar relação descritiva dos bens alienáveis, com a documentação inteiramente regular, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, indicando o local onde os mesmos poderão ser vistoriados, no sentido de serem selecionados e fornecer subsídios para o estabelecimento de preços mínimos e formação dos lotes;
- 4.1.2 Providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação;
- 4.1.3 Fornecer ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos bens alienáveis para auxiliar no trabalho de prospecção de compradores;
- 4.1.4 Fixar o preço mínimo de arrematação dos bens, cuja relação será fornecida ao Leiloeiro;
- 4.1.5 Fazer o acompanhamento do Leilão através de empregado da GoiásFomento ou outro devidamente credenciado;
- 4.1.6 Notificar o leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 4.1.7 Providenciar publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação,

conforme exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 DO CONTRATADO

- 4.2.1 O leiloeiro deverá possuir e manter estrutura de suporte informatizado que possibilite a divulgação adequada, gerenciar o Leilão através de controles e relatórios automatizados, prestando um serviço confiável e ágil que proporcione boas perspectivas de vendas. Deve também, providenciar espaço físico adequado para realização do evento, que ofereça aos participantes do Leilão segurança e bem estar. Toda essa estrutura, inclusive os custos a ela inerentes, serão de inteira responsabilidade do leiloeiro;
- 4.2.2 Promover ampla divulgação do Leilão através dos meios de comunicação e outros, como panfletos, com ênfase nos locais onde se localizam os bens a serem leiloados responder perante a GOIÁS FOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço;
- 4.2.3 Todas as despesas as despesas relativas à realização e promoção, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro, não cabendo à Goiás Fomento assumir quaisquer despesas que não sejam relativas às publicações dos avisos contendo o resumo do Edital, de acordo com as exigências legais, ou seja, uma vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e outra em um jornal de grande circulação;
- 4.2.4 Fornecer à GOIÁS FOMENTO relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- 4.2.5 Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, da Lei 9.514/97, Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Goiás Fomento e da Lei 13.303 de 30/06/2016;
- 4.2.6 Emitir laudos de avaliação de bens móveis, quando requisitados pela GOIÁS FOMENTO;
- 4.2.7 Ressarcir à GOIÁS FOMENTO quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
- 4.2.8 Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da GOIÁS FOMENTO;
- 4.2.9 Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a GOIÁS FOMENTO;
- 4.2.10 Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à GOIÁS FOMENTO;
- 4.2.11 Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

- 4.2.12 Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a GOIÁS FOMENTO, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da GOIÁS FOMENTO;
- 4.2.13 Submeter à GOIÁS FOMENTO, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes; XIII – informar à GOIÁS FOMENTO qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.2.14 não utilizar o nome da GOIÁS FOMENTO, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 4.2.15 guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a GOIÁS FOMENTO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- 4.2.16 corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁS FOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
- 4.2.17 disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- 4.2.18 oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 4.2.18.1 Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
 - 4.2.18.2 Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;
 - 4.2.18.3 Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
 - 4.2.18.4 Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
 - 4.2.18.5 Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;

- 4.2.18.6 Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.2.18.7 Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- 4.2.18.8 Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
- 4.2.18.9 Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
- 4.2.18.10 Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.
- a. Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:
- I criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
 - II elaboração e distribuição de catálogos no evento;
 - III análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis;
 - IV aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
 - V equipe completa de caixa e recepção;
 - VI fornecimento de café e água mineral;
 - VII disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
 - VIII página dos jornais com a publicação dos leilões;
 - IX sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir qualquer cláusula do presente contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela GOIÁS FOMENTO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, o descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência por escrito.

§ 2º - Multas previstas no **Edital de Credenciamento Nº 002/2021**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões deste Edital serão sanadas pelo instrumento contratual, Lei Federal nº. 13.303/2016, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DOS PROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Quanto ao critério de distribuição dos Processos para realização dos leilões, os mesmos serão realizados por meio de sorteio de ordem e rodízio entre os Leiloeiros Credenciados, observados princípios de economicidade e racionalidade processuais, mediante controle da GOIÁS FOMENTO. Finalizada a fase de Credenciamento, será realizado o sorteio em Sessão Pública, momento em que será dada classificação para efeito de distribuição dos Processos para realização dos leilões, sendo, que o primeiro que for contemplado com a distribuição do processo, conseqüentemente irá para o final da ordem de classificação,

assim sucessivamente. As distribuições dos Processos serão acompanhadas e auditadas pela **AUDIN – Auditoria Interna da GOIÁS FOMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

a Contratada firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como Anexo VI, para exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas

informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da ASTEC – Assessoria Técnica de Contabilidade, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimirem quaisquer procedências oriundas do presente contrato.

E, por estarem juntos e contratados, e para que produza seus efeitos legais, assinamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEAL AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado:

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

(Edital de Credenciamento nº 002/2021)

DECLARAÇÃO

EU, _____(Nome do Leiloeiro proponente), registrado na JUCEG sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que não há servidor público participando da gerência ou administração desta empresa ou sociedade civil (quando for o caso), exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário (quando for o caso) e, para fins do disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei Federal nº. 8080/90, que não há pessoas ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança entre os proprietários, administradores e dirigentes desta empresa ou entidade.

Local e Data

(nome e assinatura do Leiloeiro)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (em papel timbrado da licitante)

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Edital Pregão Eletrônico Nº 000/2021, Processo SEI nº 202100059000213, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE PARENTESCO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2021

Processo Nº **202100059000213**

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁS FOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁS FOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000213

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Solicita análise de minuta de Edital de Credenciamento nº 002/2020.

DESPACHO Nº 51/2021 - GELIC- 17163

Em observância ao que dispõe o Parágrafo Único do Art. 32, inciso I da Lei Federal nº 13.303/16, disponibilizamos para apreciação dessa Gerência Jurídica, o procedimento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2021 tendo como objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens imóveis de propriedade da GoiásFomento, , conforme especificações contidas no Termo de Referência.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2021, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018490555** e o código CRC **9E7360A7**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000018490555



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202100059000213

Nome: ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PARECER GEJUD- 17160 N° 50/2021

Vieram os autos a esta Gerência Jurídica para exame da Minuta do Edital de Credenciamento nº 002/2021, que tem como objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões, visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) da propriedade desta Agência de Fomento de Goiás, não de uso próprio, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme detalhado no Edital e anexos.

Esta Gerência, em atendimento a consulta formulada pela Gerência de Licitações e Contratos, por meio do Despacho nº 051/2021, datado de 15/02/2021, informa que a Minuta do Edital de Credenciamento nº 002/2021 foi examinada e está de conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Resolução nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional.

É o nosso parecer, *s.m.j.*

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente em Substituição**, em 23/02/2021, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018679797** e o código CRC **9AC78BBF**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4931



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000018679797

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Sabia que você já pode começar a usar o Pix? Essa é uma nova opção, rápida e segura para pagar suas faturas quando quiser e de onde estiver. Consulte seu banco para saber mais.

Minha Claro:

- TOP HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- SERVIÇOS MÓVEIS

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	104,99
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA +	139,99
<input type="checkbox"/> Serviços Móveis	195,30

Valor total
440,28

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

NET TV	
Mensalidade NET TV	
01/01/21 A 31/01/21 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO TOP HD FIDELIDADE	104,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	104,99
Total NET TV	104,99
NET VIRTUA +	
Mensalidade NET VIRTUA +	
01/01/21 A 31/01/21 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 120MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	139,99
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	139,99
Total NET VIRTUA +	139,99
Serviços Móveis	
Mensalidade Claro	195,30
Total Serviços Móveis	195,30

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas. Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos). Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
010204393079278.
010204390398325.
010204327296170.
010204323783858.
010204323761466

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente KLYCIA RHAYANE LIMA SOARES	Identificação para Débito NET SERVICOS 0100122047401	Mês Referência Janeiro/2021	Vencimento 05/02/2021	Valor 440,28
--	--	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------

8467000004-1 40280296202-5 10205010000-1 00278938378-9



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo Nº 202100059000213

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

Credenciamento durante o **período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital.

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO, sediada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-Go, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a consecução do objeto abaixo descrito. A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento **no período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.** O local de entrega dos envelopes contendo documentação será no Protocolo Central da GoiásFomento, sito na Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, CEP 74005-010, fone (0xx62) 3216-4900 e fax 3216-4970, nesta Capital. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento e também pela Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram.

1.2 O Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás, nº 91, mezanino, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, fone (0XX) (62) 3216-4910, ou através do site: www.goiasfomento.com.

ESCLARECIMENTOS: Agência de Fomento de Goiás S/A - **GOIÁSFOMENTO** - e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4906, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital.

2.2 O objeto da contratação engloba serviços de Leiloeiro Oficial, registrado na JUCEG, para realização de Leilão **Presencial e/ou Online** da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

2.3 O contrato será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados dos Leiloeiros Credenciados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão requerer o Credenciamento Leiloeiros devidamente inscritos na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, desde que satisfaça as exigências deste edital.

3.2 Visando proporcionar tratamento igualitário entre os Leiloeiros, somente será aceito um leiloeiro por empresa.

Estão impedidas de participar do presente Credenciamento os licitantes que:

3.3 Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.4 Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.5 Tenham dirigentes com vínculo profissional com a GoiásFomento;

3.6 No seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço de Leiloeiro figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da GoiásFomento, e pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento.

3.7 Tenham como empregado ou membro da administração da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

3.8 Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra a GoiásFomento;

3.9 Não estejam em funcionamento no momento da entrega do Requerimento de Credenciamento;

3.10 Tenham qualquer tipo de restrição cadastral, em virtude de falta de pagamento de dívidas exigidas.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento obedecerá à análise da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica dos Leiloeiros** interessados e será composto pelas seguintes fases:

- a) Entrega de 01 (um) envelope com a proposta de contratação, conforme anexo II deste edital, acompanhada da documentação descrita no item 5 deste Edital, endereçado à Comissão Permanente de Licitação;
- b) Análise e autuação da documentação;
- d) Julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação;
- e) Parecer jurídico emitido pela GEJUD – Gerência Jurídica desta Agência;
- f) Divulgação do nome dos Leiloeiros habilitados;
- g) Abertura de prazo recursal;
- h) Homologação e Adjudicação;
- i) Chamamento formal e por escrito do representante legal **para realização de sorteio**, logo após, assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento deste.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As pessoas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar 01 (um) envelope contendo cópias autenticadas da documentação exigida para habilitação, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticadas por servidor pertencente à CPL, bem como proposta de contratação, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **LOCAL:** Protocolo da GoiásFomento – Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, CEP 74005-010, **DATA:** **No período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021.** **HORÁRIO:** das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.goiasfomento.com. **ESCLARECIMENTOS:** Agência de Fomento de Goiás S/A - **GOIÁSFOMENTO** - e-mail: Johnilton.silva@goiasfomento.com. telefone: (062) 3216-

4900 e 3219.4906, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), sob pena de inabilitação.

5.2 A proposta de contratação deverá conter expressamente as informações exigidas no Termo de Referência (Anexo-I), sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se procurador, acompanhado da respectiva Procuração).

5.3 A Comissão Permanente de Licitação julgará a aptidão dos Leiloeiros interessados mediante comprovação do cumprimento dos seguintes critérios:

5.3.1 HABILITAÇÃO:

5.3.1.1 O envelope contendo os “Documentos para Habilitação”, deverá conter, em 01 (uma) via, os documentos infra relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou fotocópia com apresentação do original para autenticação por membro da Comissão, facultando-se à Comissão solicitar a apresentação do original para conferência, em qualquer momento da licitação;

5.3.1.2 Somente terá direito ao uso da palavra, apresentar impugnações ou recursos, o representante legal devidamente credenciado, com a documentação hábil incluída e fazendo parte do envelope-I, “Documentos para Habilitação”;

5.3.1.3 O envelope-I “Documentos para Habilitação”, deverá conter, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

5.3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.1.3.2 Cópia da Cédula de Identidade;

5.3.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da apresentação da certidão conjunta de débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

5.3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde o licitante tem sua sede;

- 5.3.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde o licitante tem sua sede;
- 5.3.1.3.6 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a prestação de serviços de Leiloeiro, envolvendo a venda de bens móveis e imóveis a órgãos públicos ou privados;
- 5.3.1.3.7 **Certidão comprovando que o licitante está inscrito ou registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG.**
- 5.3.1.3.8 Deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do anexo II;
II – Declaração Comprovação de Atendimento do Inc. XXXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo do anexo III;
III – Declaração conforme modelo do anexo V;
IV - Declaração – Política De Responsabilidade Socioambiental, conforme modelo Anexo VI;
V - Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco, conforme modelo anexo VII.
- 5.3.1.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o “site” correspondente;
- 5.3.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Credenciamento;
- 5.3.1.6 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos, a Comissão considerará o proponente inabilitado;
- 5.3.1.7 Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.3.1.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo via Internet, no momento da licitação, a critério exclusivo da Comissão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Os serviços de Leilão descritos neste regulamento deverão ser realizados por Leiloeiros Credenciados de acordo com as determinações da Agência de Fomento de Goiás S/A -

GOIÁSFOMENTO, conforme detalhes dos serviços constam do Anexo-I (Termo de Referência) deste Edital.

- 6.2** Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa credenciada deverá atender as condições, estabelecidas no Termo Referência.
- 6.3** A **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DA REMUNERAÇÃO

A título de taxa de comissão, **o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado**, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta, especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela pessoa credenciada serão definidas pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, por meio de elaboração de Ordem de Serviço, em conformidade com as necessidades de contratação de serviços, bem como com a proposta operacional apresentada pelo licitante, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira desta Agência.
- 8.2** Os procedimentos contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade.
- 8.3** O credenciado deverá, quando solicitado pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, apresentar informações necessárias para o acompanhamento da execução do contrato.
- 8.4** É de responsabilidade exclusiva e integral do Leiloeiro Credenciado, o recrutamento de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, divulgação, materiais, impressos, espaço para leilão, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1** O período de vigência deste contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a

critério da Contratante, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

- 9.2** A contratação configurará a prestação de serviços de leiloeiro oficial, sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**.
- 9.3** A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1** A rescisão de contrato ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação e às Licitações e Contratos Administrativos.
- 10.2** O credenciado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.3** Poderá a **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no contrato, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da credenciada, ocorrerá rescisão do contrato.
- 10.4** A rescisão de contrato não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 10.5** Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.
- 10.6** A rescisão de contrato poderá ser determinada pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:
- a)** Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
 - b)** Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à GOIÁSFOMENTO;
- 10.7** Ao processo de rescisão de contrato aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 13.303/16.

- 10.8** Nas hipóteses previstas no item 10.6, não caberá à credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.9** A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a GOIÁSFOMENTO a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
- a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial;
 - c)** Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária da prestação dos serviços do objeto deste certame, podendo este ser repostado até no máximo 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 10.10** As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelo leiloeiro em até 05 (cinco) dias a GOIÁSFOMENTO.
- 10.11** As multas e penalidades serão aplicadas pela **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO** mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 10.12** A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se o desejar, recorrer à GOIÁSFOMENTO.
- 10.13** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.14** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior à empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.
- 10.15** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

10.16 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para interpor defesa, que deverá ser dirigida à **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO**.

10.17 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Edital não ilidirá o direito da GOIÁSFOMENTO de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Quanto ao critério de distribuição dos Processos para realização dos leilões, os mesmos serão realizados por meio de sorteio de ordem e rodízio entre os Leiloeiros Credenciados, observados princípios de economicidade e racionalidade processuais, mediante controle da GOIÁSFOMENTO. Finalizada a fase de Credenciamento, será realizado o sorteio em Sessão Pública, momento em que será dada classificação para efeito de distribuição dos Processos para realização dos leilões, sendo, que o primeiro que for contemplado com a distribuição do processo, conseqüentemente irá para o final da ordem de classificação, assim sucessivamente. As distribuições dos Processos serão acompanhadas e auditadas pela **AUDIN – Auditoria Interna da GOIÁSFOMENTO**.

12. DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida na Lei Federal nº. 13.303/2016, além dos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato obedecerá às disposições deste Edital, Lei Federal nº 13.303/2016 e princípios norteadores da Administração Pública.

13.2. A pessoa habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato, documento original de identificação de representante legal da empresa.

13.3. A **Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO** poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste Edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.303/2016.

- 13.4.** As omissões deste Edital serão sanadas pelo instrumento contratual, Lei Federal nº. 13,303/2016, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.
- 13.5.** Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A - **GOIÁSFOMENTO** - e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4906, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas)..
- 13.6.** Integram este edital os seguintes anexos:
- I – Termo de Referência;
 - II – Modelo de Solicitação de Contratação;
 - III – Declaração Comprovação de Atendimento do Inc. XXXXIII do Art. 7º da CF;
 - IV – Minuta de Contrato;
 - V – Declaração;
 - VI - Declaração – Política De Responsabilidade Socioambiental;
 - VII - Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco.
- 13.7.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 202100059000213

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões visando alienar bens móveis e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, não destinados a uso próprio, recebidos a qualquer título.

1.2 Todos os leilões serão realizados no Estado de Goiás.

2 DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a realização do Credenciamento de Leiloeiros para que sejam convertidos os ativos imobilizados em ativos financeiros, que geram receitas para a GoiásFomento (rendimentos de aplicações financeiras e operações de crédito).

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O leiloeiro deverá comprovar a sua matrícula na Junta Comercial da Circunscrição da Unidade Federativa do Estado de Goiás.

3.2 Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão(ões) de bens móveis e imóvel(eis) urbanos e rurais.

3.2.1 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do(s) signatário(s), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) signatário(s) e deve(m) indicar as características, quantidade e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

3.2.2. Não serão aceitos atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas físicas.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS

a. Os leilões serão realizados de acordo com uma ordem sequencial de distribuição, sendo o primeiro Leilão distribuído ao Leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados e, para a distribuição dos demais, será obedecida a ordem inicialmente fixada até que se contemple o último relacionado. Encerrado um ciclo de distribuição, seguindo o mesmo fluxo de distribuição anteriormente descrito, serão sucessivamente distribuídos novos Leilões.

b. Para fins de distribuição de serviços, considera-se o primeiro e segundo leilões do mesmo lote de bens.

- c. Caso o leiloeiro convocado não possa realizar o leilão, o próximo da lista será chamado e o desistente deverá justificar-se, por meio de ofício, expondo os motivos para a não realização dos serviços.
- d. O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no banco de contratados.
- e. Quando todos os leiloeiros contratados forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.
- f. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

5 MODO DE ATUAÇÃO

- a. A GOIÁSFOMENTO disponibilizará ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados e o preço mínimo a ser aceito como lance nos leilões, bem como o modelo de edital acrescido dos anexos do processo licitatório de alienação de móveis e imóveis.
- b. Os bens objeto dos leilões não poderão ser vendidos por valor inferior ao preço mínimo.
- c. No caso de imóveis recebidos em garantia de alienação fiduciária, o leiloeiro deverá efetuar, por imóvel, 2 (dois) leilões públicos, respeitados os prazos constantes no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão.
- d. Para os demais casos de bens móveis e imóveis, a realização do leilão deverá ocorrer mediante solicitação da GOIÁSFOMENTO.
- e. A GOIÁSFOMENTO providenciará as publicações legais exigidas, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação, conforme preconiza a Lei Federal 13.303/2016.
- f. A GOIÁSFOMENTO providenciará as publicações legais exigidas em Lei, sendo no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação, conforme determina a Lei.
- g. A GOIÁSFOMENTO se reserva o direito de alterar o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES À GOIÁSFOMENTO

O leiloeiro se obriga em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, efetuar o envio do dossiê de arrematação do bem imóvel ou móvel ou de leilão deserto à GOIÁSFOMENTO, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, quando for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, quando for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, quando for o caso.

7 DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO

- a. A organização do leilão será realizada pelo leiloeiro, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que poderá ocorrer na sede do leiloeiro ou, a critério da GOIÁSFOMENTO, em qualquer município do Estado da circunscrição a que o mesmo estiver vinculado.
- b. O leiloeiro deverá fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação do imóvel.

8 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

- a. A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
- b. Nenhum valor será devido pela GOIÁSFOMENTO ao leiloeiro, pelos serviços prestados, sendo que o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO.
- c. Em hipótese nenhuma, a GOIÁSFOMENTO será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despender pra recebê-la.
- d. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.
- e. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da GOIÁSFOMENTO, e ainda, no caso do público leilão ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro.
- f. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- a. São obrigações do Leiloeiro:
 - I O leiloeiro deverá possuir e manter estrutura de suporte informatizado que possibilite a divulgação adequada, gerenciar o Leilão através de controles e relatórios automatizados, prestando um serviço confiável e ágil que proporcione boas perspectivas de vendas. Deve também, providenciar espaço físico adequado para realização do evento, que ofereça aos participantes do Leilão segurança e bem estar. Toda essa estrutura, inclusive os custos a ela inerentes, serão de inteira responsabilidade do leiloeiro;
 - II Promover ampla divulgação do Leilão através dos meios de comunicação e outros, como panfletos, com ênfase nos locais onde se localizam os bens a serem leiloados responder perante a GOIÁSFOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço;

- III Todas as despesas as despesas relativas à realização e promoção, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro, não cabendo à GoiásFomento assumir quaisquer despesas que não sejam relativas às publicações dos avisos contendo o resumo do Edital, de acordo com as exigências legais, ou seja, uma vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e outra em um jornal de grande circulação;
- IV Fornecer à GOIÁSFOMENTO relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- V Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, da Lei 9.514/97 e da Lei 13.303 de 30/06/2016;
- VI Emitir laudos de avaliação de bens móveis, quando requisitados pela GOIÁSFOMENTO;
- VII Ressarcir à GOIÁSFOMENTO quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
- VIII Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da GOIÁSFOMENTO;
- IX Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a GOIÁSFOMENTO;
- X Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à GOIÁSFOMENTO;
- XI Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- XII Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a GOIÁSFOMENTO, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO;
- XIII Submeter à GOIÁSFOMENTO, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
- XIV – informar à GOIÁSFOMENTO qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XV Não utilizar o nome da GOIÁSFOMENTO, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- XVI Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a GOIÁSFOMENTO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- XVII Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
- XVIII Disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos e os via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- XIX Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
 - b) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;
 - c) Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
 - d) Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
 - e) Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;
 - f) Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - g) Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - h) Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
 - i) Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
 - j) Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.
- b. Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:
- I criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
 - II elaboração e distribuição de catálogos no evento;
 - III análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis;
 - IV aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
 - V equipe completa de caixa e recepção;
 - VI fornecimento de café e água mineral;
 - VII disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
 - VIII página dos jornais com a publicação dos leilões;
 - IX sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

A GOIÁSFOMENTO obriga-se a:

- I Disponibilizar relação descritiva dos bens alienáveis, com a documentação inteiramente regular, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, indicando o local onde os mesmos poderão ser vistoriados, no sentido de serem selecionados e fornecer subsídios para o estabelecimento de preços mínimos e formação dos lotes;
- II providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação;
- III Fornecer ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos bens alienáveis para auxiliar no trabalho de prospecção de compradores;
- IV fixar o preço mínimo de arrematação dos bens, cuja relação será fornecida ao Leiloeiro;
- V Fazer o acompanhamento do Leilão através de empregado da GoiásFomento ou outro devidamente credenciado;
- VI notificar o leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- VII Providenciar publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Leiloeiro Público Oficial, (Fulano de tal) _____,
_____, portador da Cédula de identidade RG sob o
nº _____, Registrado na Junta Comercial do
Estadual de Goiás JUCEG, sob o nº _____, e CPF
nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente
e domiciliado: _____ Endereço
completo) _____

_____ que a este subscreve,
venho solicitar meu Credenciamento para prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial
junto a essa Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme procedimentos integrantes do
Termo de Referência do Edital (Anexo-I)

_____.
Concordo em me submeter a todas as disposições constantes no **Edital de
Credenciamento nº 002/2021.**

OBS: Anexar à presente proposta, obrigatoriamente:

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços.

Goiânia/GO, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO



Goiás Fomento

Valorizamos o seu Negócio

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público para Credenciamento Edital nº. 002/2021

_____ (Nome completo do leiloeiro
proponente),

Inscrito e Registrado na JUCEG sob o nº (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

(nome e assinatura do Leiloeiro)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GoiásFomento

Valorizamos o seu Negócio

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E O LEILOEIRO XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, como Leiloeiro Público Oficial, o Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), leiloeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, SSP-XX e CPR sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e Matriculado na JUCEG sob o nº XXX, residente e domiciliado na (endereço completo) doravante aqui denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é decorrente do Edital de **Credenciamento GoiásFomento nº 002/2021**, **Processo Nº 202100059000213**, nos termos do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas no Edital de Credenciamento e nos anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente registrados na JUCEG, para realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, fornecendo no prazo estabelecido em Lei as prestações de contas e o relatório final, pelo período de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

O pagamento da comissão sobre os serviços constantes do objeto deste Credenciamento será apenas e tão somente a do Leiloeiro, no **percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor das vendas, a ser pago diretamente pelos Arrematantes ao Leiloeiro no momento da arrematação, sem nenhum ônus para a GoiásFomento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADO:

4.1 DA CONTRATANTE

- 4.1.1 Disponibilizar relação descritiva dos bens alienáveis, com a documentação inteiramente regular, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, indicando o local onde os mesmos poderão ser vistoriados, no sentido de serem selecionados e fornecer subsídios para o estabelecimento de preços mínimos e formação dos lotes;
- 4.1.2 Providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais de grande circulação;
- 4.1.3 Fornecer ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos bens alienáveis para auxiliar no trabalho de prospecção de compradores;
- 4.1.4 Fixar o preço mínimo de arrematação dos bens, cuja relação será fornecida ao Leiloeiro;
- 4.1.5 Fazer o acompanhamento do Leilão através de empregado da GoiásFomento ou outro devidamente credenciado;
- 4.1.6 Notificar o leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 4.1.7 Providenciar publicações no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 DO CONTRATADO

- 4.2.1 O leiloeiro deverá possuir e manter estrutura de suporte informatizado que possibilite a divulgação adequada, gerenciar o Leilão através de controles e relatórios automatizados, prestando um serviço confiável e ágil que proporcione boas perspectivas de vendas. Deve também, providenciar espaço físico adequado

para realização do evento, que ofereça aos participantes do Leilão segurança e bem estar. Toda essa estrutura, inclusive os custos a ela inerentes, serão de inteira responsabilidade do leiloeiro;

- 4.2.2 Promover ampla divulgação do Leilão através dos meios de comunicação e outros, como panfletos, com ênfase nos locais onde se localizam os bens a serem leiloados responder perante a GOIÁSFOMENTO por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço;
- 4.2.3 Todas as despesas as despesas relativas à realização e promoção, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro, não cabendo à GoiásFomento assumir quaisquer despesas que não sejam relativas às publicações dos avisos contendo o resumo do Edital, de acordo com as exigências legais, ou seja, uma vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e outra em um jornal de grande circulação;
- 4.2.4 Fornecer à GOIÁSFOMENTO relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- 4.2.5 Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, da Lei 9.514/97, Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento e da Lei 13.303 de 30/06/2016;
- 4.2.6 Emitir laudos de avaliação de bens móveis, quando requisitados pela GOIÁSFOMENTO;
- 4.2.7 Ressarcir à GOIÁSFOMENTO quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
- 4.2.8 Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da GOIÁSFOMENTO;
- 4.2.9 Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a GOIÁSFOMENTO;
- 4.2.10 Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à GOIÁSFOMENTO;
- 4.2.11 Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- 4.2.12 Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a GOIÁSFOMENTO, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO;
- 4.2.13 Submeter à GOIÁSFOMENTO, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes; XIII – informar à GOIÁSFOMENTO qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.2.14 não utilizar o nome da GOIÁSFOMENTO, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

- 4.2.15 guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a GOIÁSFOMENTO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- 4.2.16 corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela GOIÁSFOMENTO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
- 4.2.17 disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- 4.2.18 oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 4.2.18.1 Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
 - 4.2.18.2 Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;
 - 4.2.18.3 Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;
 - 4.2.18.4 Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;
 - 4.2.18.5 Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;
 - 4.2.18.6 Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 4.2.18.7 Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - 4.2.18.8 Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
 - 4.2.18.9 Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
 - 4.2.18.10 Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item.
- a. Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços,

tais como:

- I criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
- II elaboração e distribuição de catálogos no evento;
- III análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis;
- IV aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
- V equipe completa de caixa e recepção;
- VI fornecimento de café e água mineral;
- VII disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
- VIII página dos jornais com a publicação dos leilões;
- IX sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir qualquer cláusula do presente contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela GOIÁSFOMENTO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, o descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência por escrito.

§ 2º - Multas previstas no **Edital de Credenciamento Nº 002/2021.**

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões deste Edital serão sanadas pelo instrumento contratual, Lei Federal nº. 13.303/2016, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DOS PROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Quanto ao critério de distribuição dos Processos para realização dos leilões, os mesmos serão realizados por meio de sorteio de ordem e rodízio entre os Leiloeiros Credenciados, observados princípios de economicidade e racionalidade processuais, mediante controle da GOIÁSFOMENTO. Finalizada a fase de Credenciamento, será realizado o sorteio em Sessão Pública, momento em que será dada classificação para efeito de distribuição dos Processos para realização dos leilões, sendo, que o primeiro que for contemplado com a distribuição do processo, conseqüentemente irá para o final da ordem de classificação, assim sucessivamente. As distribuições dos Processos serão acompanhadas e auditadas pela **AUDIN – Auditoria Interna da GOIÁSFOMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

a Contratada firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como Anexo VI, para exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da ASTEC – Assessoria Técnica de Contabilidade, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimirem quaisquer procedências oriundas do presente contrato.

E, por estarem juntos e contratados, e para que produza seus efeitos legais, assinamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEAL AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado:

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

(Edital de Credenciamento nº 002/2021)

DECLARAÇÃO

EU, _____(Nome do Leiloeiro proponente), registrado na JUCEG sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que não há servidor público participando da gerência ou administração desta empresa ou sociedade civil (quando for o caso), exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário (quando for o caso) e, para fins do disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei Federal nº. 8080/90, que não há pessoas ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança entre os proprietários, administradores e dirigentes desta empresa ou entidade.

Local e Data

(nome e assinatura do Leiloeiro)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal da licitante
_____ (nome empresarial), interessada em participar do Edital
Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Processo SEI nº 202100059000213,
DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE PARENTESCO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2021**

Processo Nº **202100059000213**

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
FERNANDO JOSÉ CERELLO O. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 444, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar, CJ. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Online
1º Leilão: 04/03/2021 às 13h30 | 2º Leilão: 18/03/2021 às 13h30
Credor Fiduciário: FOCUS MONITORAMENTO LTDA.
Cessão de Crédito da então Credora: ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA BRASIL - AFTB.

VAGAS DE EMPREGO DO SINE GOIÁS
O Sine Estadual disponibiliza vagas de emprego em diversas áreas. Interessados comparecer nos locais de atendimento do SINE em Goiânia e Região Metropolitana...

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Auto nº 3957 - Vinicius Cavalcante De Queiroz, Suboficial e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
REGISTRO DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09/03/2021 às 09:00hs...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica s/n.º...

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
Jardins Porto
Dia: 15/03/2021 às 16:00 horas. Local: Rua Jacó, nº 81, Setor Santa Genevieve, Goiânia - GO - CEP: 74670-460...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Processo nº 202100059000161
O Pregoeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, designado pela Portaria nº 023/2020...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
Processo nº 202100059000213
A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/2020...

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS 005/2020
A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação...

Licitmais Brasil
TEREMOS O PRAZER EM ATENDÊ-LO.
LICIT MAIS, NOSSA MISSÃO É O SEU SUCESSO!
Quer realmente ficar sabendo de todas licitações de seu interesse no estado de Goiás e outros estados?

O HOJE PUBLICIDADE LEGAL
Depto comercial: (062) 3095-8722 / 29
e-mail: comercial1@ohoje.com.br
Publicação (000018788414) SEI 202100059000213 / pg. 80



Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CF Nº 003/2021 - FALCON DIST. ARMAZ. E TRANSPORTES S.A.

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Fornecimento nº 003/2021 com a empresa FALCON DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A. (Processo nº 20200058002521). OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, tamanhos P, M, G e EX/XG, para o período de 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ 1.626.285,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme Despacho nº 271/2021- DIAF (000015539096). DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Rubia Érika Prado Cardoso - Diretora Administrativa/ Financeira em substituição- OVG; Celso Ubirajara Blanco dos Santos e André Luis Rezemini Cardoso- Empresa Contratada

Protocolo 218701

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2016. Processo SEI nº 201500020008566. **Participes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Município de Planaltina de Goiás-GO. **Objeto:** prorrogar a partir de 28/06/2021 até 27/06/2023, o Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a implantação e o desenvolvimento de curso(s) de graduação, Licenciatura em Pedagogia, no regime modular de integralização curricular, nos termos da Resolução do CsU nº 61/2014, os quais terão seus componentes curriculares desenvolvidos sob a forma de módulos, a partir do estabelecimento de compromissos, em regime de colaboração, entre os participes.

Karlos Matias Oliveira

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 218708

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL Nº 01/2021

Espécie: Concessão de Endosso Institucional nº 01/2021. Processo SEI nº 202100020000569. **Participes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Mineração Aldeia do Vale Eireli. **Objeto:** visa à concessão de Endosso Institucional pela UEG/Núcleo de Arqueologia, para a guarda de acervo arqueológico. **Data de assinatura/início da vigência:** 19/02/2021. **Encerramento da vigência:** 18/02/2023.

Karlos Matias Oliveira

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Protocolo 218707

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Processo nº 202100059000098

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório para o **credenciamento de corretores de imóveis**, podendo ser Pessoa Jurídica (incluindo Cooperativas) ou Pessoa Física, por um período de 30 (trinta) meses, para prestação dos serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso próprio da GOIÁSFOMENTO nas modalidades Venda Direta, Venda Direta Online adiante descritas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este Edital. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento durante o **período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. O local de entrega dos envelopes contendo a documentação para credenciamento será no Protocolo Central da GOIÁSFOMENTO, localizado na Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, CEP: 74.005-010, telefone (0xx62) 3216-4900 e fax (0xx62) 3216-4970, Goiânia-GO. Obtenção de edital no site: www.goiasfomento.com - Informações: (062) 3216-4979 e 3216-4900. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.954/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram. **MESMO COM A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, ESTAMOS RECEBENDO NORMALMENTE OS ENVELOPES NA SEDE DESTA AGÊNCIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Johnilton de Almeida e Silva
Presidente da CPL

Protocolo 218795

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo nº 202100059000213

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório para o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento durante o **período de 25 de fevereiro a 25 de março de 2021**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. O local de entrega dos envelopes contendo a documentação para credenciamento será no Protocolo Central da GOIÁSFOMENTO, localizado na Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, CEP: 74.005-010, telefone (0xx62) 3216-4900 e fax (0xx62) 3216-4970, Goiânia-GO. Obtenção de edital no site: www.goiasfomento.com - Informações: (062) 3216-4979 e 3216-4900. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, pela Resolução do Banco Central do Brasil



nº 3.954/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram. MESMO COM PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, ESTAMOS RECEBENDO NORMALMENTE OS ENVELOPES NA SEDE DESTA AGÊNCIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Johnilton de Almeida e Silva
Presidente da CPL

Protocolo 218796

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 003/2021

Processo nº 202100059000161

O Pregoeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, designado pela Portaria nº 023/2020, torna público o **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, Tipo: **Menor Preço Por Item**, Processo nº **202100059000161**, que será realizado no dia **22 de março de 2021, às 08:30 hrs**, tendo por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes internos do Ed. Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A, a fim de tomar medidas preventivas contra o vírus pandêmico COVID-19, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I) do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. Obtenção do edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no site: <http://www.goiasfomento.com/procedimentosAdministrativos/licitacoescontratos.html>. Informações: Avenida Goiás nº 91 - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74.005-010 - Fone: (62) 3216 4979 - Fax: (62) 3216 4970. Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

Pregoeiro

Protocolo 218798

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EDITAL 001/2021 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Presidente torna público aos interessados o Edital nº 001/2021 - AGEHAB referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção do Programa "Minha Casa, Minha Vida" - Empreendimento do Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I no município de Aparecida de Goiânia, que terá início no dia 1º de março de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, ou na sede desta Agência, em dias úteis, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3096-5050.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO
PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" - RESIDENCIAL
AGENOR MODESTO I

Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação, torna público o procedimento e as regras do sorteio/ inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento Condomínio Residencial Agenor Modesto I para famílias com renda mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, das Portarias nº 163, de 06 de maio de 2016 e nº 321 de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 7.419, de 11 de agosto de 2011, Lei Municipal de Aparecida de Goiânia nº. 2.851, de 13 de outubro de 2009 e Resolução nº 001/2021 de 02/02/2021 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida de Goiânia. A aquisição do imóvel se dará a partir da contratação,

pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", conforme regras do Ministério do Desenvolvimento Regional. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa "Minha Casa, Minha Vida" - Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e Programa Cheque Mais Moradia, do Governo do Estado de Goiás no município de Aparecida de Goiânia.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento do Condomínio Residencial Agenor Modesto I de Interesse Social do Programa "Minha Casa, Minha Vida" (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Município), em parceria com o Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás descrito neste Edital, que correspondem a 83 (oitenta e três) unidades habitacionais disponíveis para demanda geral, através de sorteio público conforme orienta Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa "Minha Casa, Minha Vida", conforme autorizado, em caráter excepcional, pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).

1.2 - O Condomínio Residencial Agenor Modesto I é composto de 208 (duzentos e oito) unidades habitacionais. A Prefeitura de Aparecida de Goiânia será responsável pela seleção de 125 (cento e vinte e cinco) famílias e a AGEHAB será responsável pela seleção de 83 (oitenta e três) famílias, conforme Termo de Compartilhamento de demanda firmado entre Prefeitura e AGEHAB.

1.3 - Serão pré-selecionados para o empreendimento Condomínio Residencial Agenor Modesto I no município de Aparecida de Goiânia 83 (oitenta e três) candidatos titulares acrescidos de 50% (cinquenta por cento) deste total para a composição de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto à CAIXA e a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.4 - Em razão da pandemia do Covid-19, para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br);

1.5 - Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá realizar a inscrição pelos telefones (62) 3096-5005 ou (62) 3096-5063 de segunda-feira a sexta-feira das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.

2 - DOS PARÂMETROS

2.1 - Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regula a matéria, em especial a Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa "Minha Casa, Minha Vida", a Lei Estadual Nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e a Resolução nº 001/2021 de 02/02/2021 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida de Goiânia.

2.2 - Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

2.2.1 - Residir no Município de Aparecida de Goiânia, no mínimo há 5 (cinco) anos;

2.2.2 - Possuir renda familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

2.2.3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.2.4 - Não ter recebido benefícios em Programas Habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

2.2.5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ter visto permanente no país;

2.2.7 - Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.8 - Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovado por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

2.2.9 - Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção feita às operações de financiamento para Aquisição de Material de Construção. Neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 002/2021.

Às 9:00 horas do dia 29.03.2021, a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, se reuniu na sala da Gerência de Licitação e Contratos localizada na Av. Goiás, nº 91, mezanino, Setor Central, Goiânia-GO, conforme disposto no subitem 4.1 do instrumento convocatório regularmente publicado na forma da Lei. O Presidente da CPL declarou aberta a reunião para análise e julgamento da documentação protocolada na GoiásFomento com vistas ao Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais pelo período de 30 (trinta) meses, com o objetivo de realizar Leilões para alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, conforme regras do Edital e seus anexos. A Comissão faz registrar na presente Ata que foi aberto prazo para receber os envelopes dos interessados no período de 25/02/2021 a 25/03/2021, registrando ainda que foram recepcionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação envelopes contendo “**Documentos para Habilitação**” de Leiloeiros, obedecendo a ordem em que os mesmos foram entregues: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDUINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL. Os envelopes foram abertos e deles extraídos os “Documentos para Habilitação”, oportunidade em que foram numerados e rubricados, folha por folha e em seguida conferidos pela Comissão quanto às suas regularidades e ao atendimento às exigências constantes do Edital. Diante do exposto, a Comissão, após uma acurada análise dos documentos juntados aos autos, fundamentada nos princípios gerais do direito, buscando um julgamento justo e isento, e ainda, procurando manter-se fiel ao instrumento convocatório, **Resolve** **“HABILITAR”** os Leiloeiros: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO

SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDUINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL, por terem cumprido a todas às exigências de “**Habilitação**” solicitadas no ato convocatório. Nada mais havendo a tratar, às 11h e 30min, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou o encerramento dos trabalhos e a digitação da presente Ata. Após lida e achada conforme, vai assinada por seus membros da qual será dado conhecimento público do resultado do julgamento, mediante publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Sítio da GoiásFomento. Na sequência será iniciado o prazo para interposição de recursos, se houver interesse, tudo conforme determina o art. 59, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016. Em seguida o Processo será encaminhado à GEJUD – Gerência Jurídica da GoiásFomento para emissão de Parecer. Em seguida os autos serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior para homologação, em conformidade com o que dispõe o art. 51, inciso X da referida Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente


KLYCIA LIMA SOARES
Membro


PETHERSON SANTOS SANTANA
Membro

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS Nº 002/2021 – GOIÁSFOMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos para habilitação referente ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais-GOIÁSFOMENTO nº 002/2021, Processo administrativo SEI nº 20210005000213, resolveu **HABILITAR** os seguintes leiloeiros: **01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDUINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL, por cumprirem todas as exigências de “Habilitação” solicitadas no ato convocatório, conforme consta da Ata de abertura da Sessão de Análise da documentação disponibilizada no site: www.goiasfomento.com. Fica desde já aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e, conseqüentemente, franqueadas vistas dos autos aos licitantes interessados. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**


JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL.

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Reitora em substituição da Universidade Estadual de Goiás, em cumprimento ao Art. 26, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, pela qual a Comissão Permanente de Licitação declarou, com base no inciso I do Art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93, INEXIGÍVEL a licitação que tem por escopo a aquisição de Sistema de Medidor de Fotossíntese LCi-SD para apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos Programas de Pós-Graduação do Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET, em favor da empresa M T MARCONI EIRELI, CNPJ nº 27.081.522/0001-11, totalizando o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 2021.3162.12.364.1038.2133.04, Natureza Despesa: 4.4.90.52.04, Fonte de Recurso: 290, Modalidade: 90. Convênio: MCTI/FINEP/CT - INFRA- PROINFA-02/2014, Anápolis, 06 dias do mês de abril de 2021.

Prof.ª. Suely Miranda Cavalcante Bastos
Reitora em substituição da Universidade Estadual de Goiás -
Portaria nº 291/2021 UEG

Protocolo 225082

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria UEG nº 192, de 10 de março de 2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 202000020010990, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos laboratoriais, para atender a Unidade Universitária de Posse, com recurso oriundos do Convênio nº 887907/2019, com abertura da sessão pública prevista para o dia 07 de abril de 2021, às 09 horas, será **SUSPENSO**, em virtude de necessidade de alteração do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

A nova data da sessão será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial, com a consequente reabertura do prazo para o envio de propostas.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 06 de abril de 2020. **Rafael Oliveira Duarte** - Pregoeiro.

Protocolo 225109

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

**Agência de Fomento de Goiás S/A –
GOIASFOMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS
OFICIAIS Nº 002/2021 - GOIÁS FOMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A-GOIÁS FOMENTO torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos para habilitação referente ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais-GOIÁS FOMENTO nº 002/2021, Processo administrativo SEI nº 20210005000213, resolveu **HABILITAR** os seguintes leiloeiros: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHANN BRASILEIRO BALDUINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL, por terem cumprido a todas as exigências de "Habilitação" solicitadas no ato convocatório, conforme consta da Ata de abertura da Sessão de Análise da documentação disponibilizada no site: www.goiasfomento.com. Fica desde já aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e, conseqüentemente, franqueadas vistas dos autos aos licitantes interessados. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL.

Protocolo 225049

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente Lucas Fernandes de Andrade, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características: I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Fundo Protege Goiás: Programa Habitação Popular, Ação I - Construção, Reforma e Doação de Morádias à Família de Baixa Renda; II. Objeto: Termo de Acordo e Compromisso - TAC para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor; III. Origem dos recursos Fundo Protege Goiás: Programa Habitação Popular, Fundo Protege Goiás - Ação I - Construção; IV. Legislação vigente Art. 1º e 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual nº 6.883/2009, e alterações posteriores.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Vigência	Valor	Objeto
2021.01031.000158-09	202103000012	MUNICÍPIO DE PARAÚNA	02.394.765/0001-89	06/04/2021	12 meses	Não haverá transferência de recursos.	O presente Termo de Acordo e Compromisso tem por objetivo de implementar esforços para Implantação do Programa Habitação Popular, Ação I - construção, reforma e doação de morádias à família de baixa renda;

Goiânia, em 06 de abril 2021.
Lucas fernandes de andrade
Presidente da AGEHAB

Protocolo 225083



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000213

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Encaminha procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2021.

DESPACHO Nº 144/2021 - GELIC- 17163

Em observância ao que dispõe o Parágrafo Único do Art. 32, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, disponibilizamos para apreciação dessa Gerência Jurídica, o procedimento licitatório realizado por meio do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2021, que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio, **pelo período de 30 (trinta) meses**, conforme detalhado neste Edital.. Analisando a documentação apresentada pelas licitantes: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDUINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL, para se credenciar no Processo Administrativo SEI nº 20200059000077, esta Gerência informa que a mesma foi considerada "HABILITADA".

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, Gerente, em 14/04/2021, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019837358 e o código CRC 709B3202.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202100059000213



SEI 000019837358



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202100059000213

Nome: ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

Assunto: CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES

PARECER GEJUD- 17160 Nº 113/2021

Instada a se manifestar sobre os procedimentos adotados pela Gerência de Licitação e Contratos quanto aos procedimentos realizados por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2021, tendo como objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões, visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) da propriedade desta Agência de Fomento de Goiás, não de uso próprio, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme detalhado no Edital e anexos, esta Gerência informa que analisando o Processo Administrativo SEI nº 202100059000213, constatou que foram “HABILITADAS” as empresas: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDUINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL, conforme se encontra registrado na ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA CREDENCIAMENTO DE DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, lavrada em 29 de março de 2021, comprovando que a Comissão Permanente de Licitação ateu-se às fases determinadas no Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, no Edital e demais normas aplicáveis à matéria, estando legais os atos praticados quanto ao credenciamento mencionado, **podendo o processo ser encaminhado à autoridade superior para homologação.**

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA**, Assessor (a), em 15/04/2021, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA GONCALVES KAYAL**, Gerente, em 15/04/2021, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019868634** e o código CRC **8BE68E24**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4931



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000019868634



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000213

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Encaminha procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2021, para homologar e adjudicar o resultado do certame.

DESPACHO Nº 147/2021 - GELIC- 17163

Depois da manifestação da GEJUD - Gerência Jurídica por meio do Parecer nº 113/2021-GEJUD (000019868634), quanto ao procedimento realizado por intermédio do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 002/2021, encaminha-se os autos ao Diretor-Presidente desta Agência, caso assim o entenda, homologar e adjudicar o resultado do certame, em favor dos Leiloeiros Habilitados: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDOINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL, conforme se encontra registrado na ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS JUNTO À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, lavrada em 29 de março de 2021, comprovando que esta Comissão Permanente de Licitação, ateu-se às fases determinadas no Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, no Edital e demais normas aplicáveis à matéria, estando legais os atos praticados quanto ao credenciamento mencionado.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 15 dia(s) do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, Gerente, em 15/04/2021, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000019870505 e o código CRC 9163E554.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202100059000213



SEI 000019870505



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do Estatuto Social desta Agência, considerando o Parecer 113 (000019868634), confeccionado pela Gerência Jurídica - GEJUD, quanto aos procedimentos realizados por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2021 (000018788354), tendo como objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de Leilões, visando a alienação de bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) da propriedade desta Agência de Fomento de Goiás, não de uso próprio, pelo período de 30 (trinta) meses; e o Despacho 147 (000019870505) da Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado do certame, em favor dos seguintes leiloeiros: 01) ALESSANDRA BRASIL DO VALE; 02) ÁLVARO SÉRGIO FUZO; 03) ANTÔNIO BRASIL II; 04) BRÁULIO FERREIRA NETO; 05) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR; 06) EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO; 07) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA; 08) FELIPE GUIMARÃES CARRIJO; 09) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 10) JOÃO ALVES BARROS; 11) JOHENN BRASIL BALDOINO; 12) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 13) LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR; 14) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 15) MAIK NUNES DE OLIVEIRA; 16) MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES; 17) ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS; 18) RODRIGO SCHMITZ; 19) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; 20) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR; 21) SÉRGIO FLEURY BATISTA e 22) YGOR FERREIRA BRASIL.

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 16/04/2021, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019880721 e o código CRC 041A87C1.

PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- S/C 62



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000019880721



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**. Objeto: Termo Aditivo para acrescentar à Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento de Mobiliários nº 004/2021, os itens 01 e 10 do Edital/Proposta de Preço, para fornecimento de mobiliários corporativos para atender necessidades da GoiásFomento. Vigência do aditivo: contado de sua assinatura, até o prazo final da garantia dos mobiliários que é de 05 (cinco) anos. Data da assinatura do aditivo: 27/05/2021. Preço global dos mobiliários: R\$3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais). Processo SEI nº 202000059001803. Fundamentação Legal: (Pregão Eletrônico nº 004/2021) baseado na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Dotação Orçamentária: Conta nº 2.2.5.30.10.001.000-2 - Imobilizado de Uso - Móveis e Equipamentos-Móveis; e 8.1.7.99.70.001.000-4 - Outras Despesas Administrativas de Natureza Permanente-Diversos. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Hélio Gervásio Cintra (H.G.C. Taveira Comércio de Móveis Eireli-Epp).

Protocolo 235439

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO**. Contratada: **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS - EIRELI-ME**. Objeto: Locação de 15 impressoras laser monocromáticas, 9 copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 impressoras laser coloridas e 5 scanners de mesa, incluso assistência técnica, peças, suprimentos e papel. Vigência deste Aditivo: 28/05/2021 a 27/08/2021. Valor mensal: R\$10.209,07 (dez mil, duzentos e nove reais e sete centavos) e global para um período de 03 (três) meses de R\$30.627,21 (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos). Data da assinatura: 27/05/2021. Processo nº 2018.12.004381 (SEI Nº 2020000059001390). Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.06.10.003.000-4 - Despesas com Aluguel de Impressoras - Outros. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Rafael Siqueira Mendes de Medeiros (MBM Comercial e Serviços EIRELI-ME).

Protocolo 235440

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Leiloeiros Contratados através de Credenciamento: **ALESSANDRA BRASIL DO VALE** - Matrícula JUCEG nº 030/2002; **ÁLVARO SÉRGIO FUZO** - Matrícula JUCEG nº 035/2003; **ANTÔNIO BRASIL II** - Matrícula JUCEG nº 019/2000; **BRÁULIO FERREIRA NETO** - Matrícula JUCEG nº 014/1997; **CAMILA CORREIA VECCHI AGUIAR** - Matrícula JUCEG nº 057/2016; **EDUARDO VÍNICIUS FLEURY LOBO** - Matrícula JUCEG nº 048/2010; **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA** - Matrícula JUCEG nº 073/2000; **FELIPE GUIMARÃES CARRIJO** - Matrícula JUCEG nº 039/2004; **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** - Matrícula na JUCEG nº 078/2020; **JOÃO ALVES BARROS** - Matrícula JUCEG nº 007/1990; **JOHENN BRASIL BALDUINO** - Matrícula JUCEG nº 066/2018; **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** - Matrícula JUCEG nº 076/2020; **LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR** - Matrícula JUCEG nº 034/2002; **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** - Matrícula JUCEG nº 077/2020; **MAIK NUNES DE OLIVEIRA** - Matrícula JUCEG nº 059/2017; **MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES** - Matrícula JUCEG nº 018/2000; **ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS** - Matrícula na JUCEG nº 072/2020; **RODRIGO SCHMITZ** - Matrícula JUCEG nº 069/2019; **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA** - Matrícula JUCEG nº 086/2020; **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR** - Matrícula JUCEG nº 088/2021; **SÉRGIO FLEURY BATISTA** - Matrícula JUCEG nº 060/2017; **YGOR FERREIRA BRASIL** - Matrícula JUCEG nº 074/2020. Objeto: Prestação de serviços de

Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de leilões visando alienar bens móveis (mobiliários e veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, não destinados a uso próprio. Vigência: 30 (trinta) meses, contados da assinatura dos Contratos. Data das assinaturas: 27/04/2021. Remuneração: Percentual de 5% (cinco por cento) de comissão que será paga ao leiloeiro pelo arrematante, por ocasião do Leilão. Processo Administrativo SEI nº 202100059000213. Fundamentação Legal: Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis à matéria - Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2021. Signatários da GoiásFomento: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves de Queiroz.

Protocolo 235435

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2020.01031.002550-39

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**

Identificação do Termo: **Contrato Nº 019/2021**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de Licença CISCO ASA5516 FIRIPOWER IPS, APS, AMP E URL, por 2 (dois) anos e serviço de extensão de garantia com suporte técnico para CISCO ASA5516 FIRIPOWER IPS, APS, AMP E URL, por 2 (dois) anos.**

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: **01.274.240/0001-47**

Contratada: **CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA-ME**
CNPJ nº: **11.527.773/0001-47**

Valor do contrato: **R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais e vinte reais)**

Prazo de vigência: **24 (vinte e quatro) meses.**

Recursos Financeiros: **Recursos Próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual 20.733/2020.**

Data da assinatura: **01 de junho de 2021**

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e ART. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 235314

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP - AGEHAB Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 2021.01031.000527-63 e 2021.01031.001013-06, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 21, alínea h do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, que REVOGA o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP - AGEHAB Nº 002/2021, o qual tem como objeto a seleção PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS NAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS.

A decisão pela revogação ocorre pela existência de inconsistências de ordem técnica apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme exposto no Despacho nº 105/2021-GCHV, em que foi determinada a suspensão cautelar do referido certame.

A fim de adequar o procedimento licitatório em todos os aspectos apontados, opta-se por sua revogação.

Goiânia, 1º de junho de 2021.

Lucas Fernandes de Andrade

Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Protocolo 235421



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Portaria nº 069/2021 - GOIASFOMENTO

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que dispõe o artigo 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016,

RESOLVE:

Designar Maria Terezinha da Mota Batista, CPF nº 311.069.601-06, titular da Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC, como gestora dos Contratos de Prestação de Serviços dos Leiloeiros, abaixo relacionados, para realização de Leilões visando alienar bens móveis e imóveis, de propriedade desta Agência, a fim de fiscalizar e acompanhar suas fiéis execuções:

- 01) Contrato nº 01/2021 - ALESSANDRA BRASIL DO VALE;
- 02) Contrato nº 02/2021 - ÁLVARO SÉRGIO FUZO;
- 03) Contrato nº 03/2021 - ANTÔNIO BRASIL II;
- 04) Contrato nº 04/2021 - BRÁULIO FERREIRA NETO;
- 05) Contrato nº 05/2021 - CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR;
- 06) Contrato nº 06/2021 - EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LOBO;
- 07) Contrato nº 07/2021 - ELENICE LIRA SALES DE SOUSA;
- 08) Contrato nº 08/2021 - FELIPE GUIMARÃES CARRIJO;
- 09) Contrato nº 09/2021 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;
- 10) Contrato nº 10/2021 - JOÃO ALVES BARROS;
- 11) Contrato nº 11/2021 - JOHENN BRASIL BALDUINO;
- 12) Contrato nº 12/2021 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;
- 13) Contrato nº 13/2021 - LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR;
- 14) Contrato nº 14/2021 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;
- 15) Contrato nº 15/2021 - MAIK NUNES DE OLIVEIRA;
- 16) Contrato nº 16/2021 - MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES;
- 17) Contrato nº 17/2021 - ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS;
- 18) Contrato nº 18/2021 - RODRIGO SCHMITZ;
- 19) Contrato nº 19/2021 - ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA;
- 20) Contrato nº 20/2021 - RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR;

- 21) Contrato nº 21/2021 - SÉRGIO FLEURY BATISTA; e
22) Contrato nº 22/2021 - YGOR FERREIRA BRASIL.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos trinta dias do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 30/06/2021, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021649125** e o código CRC **2E84398D**.

SECRETARIA GERAL
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4944.



Referência: Processo nº 202100059000213



SEI 000021649125